

Art. 1º Alterar a subordinação do Centro de Doutrina do Exército, do Estado-Maior do Exército (EME) para o Comando de Operações Terrestres (COTER).

Art. 2º Determinar que o EME, o COTER e os demais Órgãos de Direção Setorial (ODS) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.634, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos das Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 7 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), e ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar o *caput* e o Parágrafo único do art. 4º das Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 7 de outubro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Chefia de P Med Gu é cargo de oficial médico de carreira, sendo os chefes dos Postos Médicos tipo III e tipo IV nomeados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP). (NR)

Parágrafo único. Eventualmente, atendendo à necessidade do serviço, a chefia de P Med Gu tipos I, II, III e IV poderá ser exercida por oficial farmacêutico ou dentista, de carreira.” (NR)

.....
Art. 2º Determinar que o EME e o DGP adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.635, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal a delegar competência e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; a letra g) do inciso VI e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o § 2º do art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 (R-50), alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015; considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve: